Resultado da_Agenda Legislativa

De 09/12/2024 até 13/12/2024

Câmara Dos Deputados

10/12/2024 – terça-feira

10:08 **CMADS – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CME - Comissão de Minas e Energia**

Seminário

Local Anexo II, Plenário 14 **Status** Convocada

Objetivo

PL 2842/2024 – Política Nacional de Proteção de Rios REUNIÃO CONJUNTA

13:00 **CPOVOS – Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 12 **Status** Encerrada (Termo)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **4**

CD PL 6271/2019 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Eduardo Costa (PSD/PA)**
Dispõe Política Nacional de Proteção do Bioma Amazônia.
Despachos: CPOVOS -> CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Amom Mandel (CIDADANIA/AM)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Amom Mandel (CIDADANIA-AM), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
A expansão das UCs gera debates, porque **muitas áreas já desapropriadas ainda não foram pagas**, o que aumenta os conflitos sobre a posse da terra. Além disso, criar muitas UCs torna difícil para o próprio governo fazer a fiscalização adequada. Outro problema é a **proibiçãode Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para ações que já são obrigações legais**. O Brasil já está em um nível alto de preservação ambiental pelo cumprimento dessas obrigações, então os proprietários rurais deveriam poder receber r**ecursos financeiros** por isso. Por fim, a **proibição de cortes de vegetação em áreas consideradas irregulares** também pode ter consequências negativas. Não se trata de apoiar o desmatamento sem controle, mas muitas **terras na Amazôniasão consideradas irregulares devido a problemas fundiários.** Assim, essa regra poderia impedir qualquer desmatamento permitido pela lei, prejudicando o direito de quem age dentro dos limites legais.

Ordem: **7**

CD PL 5855/2023 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)**
Destina 5% dos recursos arrecadados com a aplicação de multas por infração ambiental a programas de compensação ambiental na Amazônia Legal decorrentes de obras de infraestrutura de desenvolvimento regional.
Despachos: CPOVOS -> CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Socorro Neri (PP/AC)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Socorro Neri (PP-AC), pela aprovação.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORAVEL AO PARECER DA RELATORA
ARGUMENTAÇÃO
Investir na preservação e recuperação da qualidade ambiental na Amazônia Legal, especialmente em áreas impactadas por projetos de infraestrutura, se faz necessário, desde a proteção da biodiversidade até a mitigação das mudanças climáticas.

14:34 **CSPCCO – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 06 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **11**

CD PL 4228/2020 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Mário Heringer (PDT/MG)**
Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para explicitar a defesa do meio ambiente e o combate a queimadas e incêndios entre as atividades-fim da Força Nacional de Segurança Pública – FNSP e permitir o uso de servidores dos órgãos de controle ambiental dos entes federados na FNSP, e dá outras providências.
Despachos: CMADS -> CSPCCO -> CCJC
Atual Relator(a): Eriberto Medeiros (PSB/PE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Eriberto Medeiros (PSB-PE), pela aprovação deste e do PL 2889/2022, apensado, na forma do substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
Busca reforçar a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) com pessoal especializado ao combate a queimadas e incêndios, **fortalecendo o quadro de pessoal** capacitado e experimentadas no **controle de fogo** para além dos bombeiros militares, tendo apoio de brigadistas civis do IBAMA e dos Estados para muito contribuir com os trabalhos de combate a queimadas e incêndios realizados pela FNSP. O substitutivo apresentado na CSPCCO, aperfeiçoou a redação, ajustando-a para especificar "o combate a queimadas descontroladas e incêndios florestais", diferenciando queimada (ação intencional) de incêndio (potencialmente descontrolado).

Resultado:
Lido o Parecer do Relator, Deputado Eriberto Medeiros, pelo Deputado Sargento Fahur. Aprovado o Parecer.

14:37 **CEENERG - Comissão Especial para estudo, avaliação e acompanhamento das iniciativas e medidas adotadas para transição energética - Fontes Renováveis e Produção de Hidrogênio Verde no Brasil**

Seminário

Local Anexo II, Plenário 14 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

A NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada) Brasileira Seminário Tema: A NDC (Contribuição Nacionalmente Determinada) Brasileira Expositores ANA TONI, Secretária Nacional de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (confirmada); e ANDRÉ ARANHA CORRÊA DO LAGO, Embaixador e Secretário de Clima, Energia e Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores (confirmado). Comentários RODRIGO JUSTUS, Consultor em Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA (confirmado); DAVI BOMTEMPO, superintendente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Confederação Nacional da Indústria – CNI (confirmado); e MARCELO MORAES, Presidente do Fórum do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Setor Elétrico – FMASE (confirmado). (Requerimento nº 5/2024, do Dep. Arnaldo Jardim)

14:50 **CICS - Comissão de Indústria, Comércio e Serviços**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 05 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas.

Proposições em pauta

Ordem: **2**

CD PL 3757/2020 - (ORDINARIA)
Autor(a): **Hugo Leal (PSD/RJ)**
Dispõe sobre a atividade de operação logística, sobre a emissão de títulos por empresas de armazéns gerais e dá outras providências.
Despachos: CVT -> CDE -> CICS -> CCJC
Atual Relator(a): Lucas Ramos (PSB/PE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Lucas Ramos (PSB-PE), pela aprovação deste, e do Substitutivo adotado pela CDE, com subemendas, e pela rejeição da Emenda 1/2024 da CICS, e do Substitutivo adotado pela CVT.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
O principal objetivo do PL é reconhecer a figura do operador logístico, uma vez que essa figura, atualmente, não está prevista em nenhuma norma legal ou administrativa, o que traz uma certa insegurança jurídica ao setor. Portanto, o bojo do projeto regulamenta a atividade de operador logístico no Brasil, ramo empresarial que oferece serviços integrados de transporte, armazenagem e gestão de estoques de mercadorias para os setores industrial, comercial e agropecuário. Além disso, em linhas gerais, as novas disposições previstas no Projeto desburocratizam diversos aspectos a respeito das questões relativas às empresas de armazenagem no Brasil.

Resultado:
Lido o Parecer pelo Relator. Discutiram a Matéria: Dep. Jorge Goetten (REPUBLIC-SC) e Dep. Ivoneide Caetano (PT-BA). Vista à Deputada Ivoneide Caetano.

Ordem: **5**

CD PL 2154/2024 - (ORDINARIA)
Autor(a): **Sargento Portugal (PODE/RJ)**
Dispõe sobre a presença de médico veterinário nos estabelecimentos comercias que comercializem medicamentos veterinários e defensivos agrícolas que especifica.
Despachos: CICS -> CSAUDE -> CCJC
Atual Relator(a): Luiz Gastão (PSD/CE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Luiz Gastão (PSD-CE), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
As estatísticas mostram que preponderantemente o microempreendedor individual (MEI) movimenta a economia do setor de *pet shop*, portanto, considerar a imposição legal na contratação de médico veterinário (que possui alto custo), poderia inviabilizar grande parte desses pequenos negócios e, por consequência, deixaria desempregado a maior parte dos trabalhadores que atuam no setor (formação de nível médio). Os altos custos que são impostos aos pequenos comerciantes não são justificados pelo benefício que este PL traz, de mera consulta e orientação que o veterinário faria ao cliente da loja.

Resultado:
Retirado de pauta, de ofício, a pedido do Relator.

15:30 **CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 01 **Status** Encerrada (Final)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **8**

CD PEC 1/2021 - (ESPECIAL)
Autor(a): **Wellington Fagundes**
Acrescenta art. 175-A à Constituição Federal para determinar que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos obtidos com outorgas onerosas de serviços e de infraestruturas de transportes sejam reinvestidos no próprio setor.
Despachos: CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Laura Carneiro (PSD/RJ)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela admissibilidade.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA
ARGUMENTAÇÃO
Essa regra cria um compromisso legal para que grande parte do dinheiro obtido com concessões volte ao setor de transporte, ajudando a melhorar a infraestrutura do país. Além disso, ao incluir a obrigação na Constituição, torna-se mais difícil para futuros governos desviar esses recursos para outras áreas.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **10**

CD PL 8262/2017 - (ORDINARIA)
Autor(a): **André Amaral (PROS/PB)**
Dispõe sobre a retirada de invasores de propriedade privada.
Despachos: CSPCCO -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Zucco (PL/RS)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Zucco (PL-RS), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste, dos Projetos de Lei nºs 10.010/2018, 554/2019, 4.433/2023, 942/2019, 5.040/2019, 6.193/2019, 1.090/2023, 3.677/2023, 959/2024, 4.389/2023, 3.589/2021, 1.226/2022, 2.946/2022, 1.052/2023, 1.276/2023, 1.447/2023, 2.108/2023, 2.323/2023, 2.800/2023, 4.370/2023, 1.394/2024 e 1.361/2023, apensados, na forma do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, com subemenda; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 10.140/2018, apensado.

ORIENTAÇÃO FPA:
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO:
O **parecer nº 10**, apresentado pelo relator Dep. Zucco, estabelece que o possuidor que tiver sua posse perturbada ou esbulhada poderá manter-se ou recuperar a posse por sua **própria força** ou com o auxílio da polícia, sem necessidade de **ordem judicial**, desde que aja de imediato e que as medidas tomadas não ultrapassem o necessário para garantir a posse. Isso permite uma remoção rápida dos invasores e combate crimes associados, como extorsão e roubo, ligados às invasões de terra. O projeto é uma resposta a tentativa de enfraquecimento do respeito à propriedade privada, especialmente devido a movimentos sociais que promovem invasões. Dos 23 projetos apensados, o PL 10.140/2018 foi recomendado para rejeição, por ir em direção contrária ao que o projeto principal defende, uma vez que impõe uma série de condições para a reintegração de posse, dificultando o restabelecimento da ordem. Na subemenda, foram aprovadas medidas que combatem o esbulho possessório, como o aumento da pena para esse crime e a garantia de indenização ao proprietário que teve sua posse tomada ilegalmente.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **14**

CD PDL 313/2023 - (ORDINARIA)
Autor(a): **Caroline de Toni (PL/SC)**
Susta o Decreto nº 11.637, de 16 de agosto de 2023, que a altera o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014.
Despachos: CAPADR -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Rodolfo Nogueira (PL/MS)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Rodolfo Nogueira (PL-MS), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
O PDL visa sustar as alterações promovidas pelo Decreto nº 11.637, de 16 de agosto de 2023, no Programa Nacional de Reforma Agrária. O Decreto **dificulta o acesso** à titulação definitiva da terra para o **agricultor familiar** ao **quadruplicar a pontuação de acampados no processo seletivo**. Essa medida cria um incentivo perverso à ocupação irregular de terras, desconsiderando as condições precárias e desumanas em que vivem as famílias em tais locais. Para além disso, concessão de 20 pontos a acampados, conforme o Decreto nº 11.637, foi considerada ilegal pelo Tribunal de Contas da União, violando princípios constitucionais e extrapolando os limites legais. O Decreto a ser sustado **permite a titulação de terras para associações ou cooperativas**, contrariando o Estatuto da Terra (Lei nº 8.629/93), que veda a titulação a pessoas jurídicas. Essa medida concentra grandes áreas em um único "CNPJ", subjugando os assentados físicos à vontade de líderes ou dirigentes, impedindo-os de serem verdadeiros proprietários da terra. A prioridade na reforma agrária deve ser a **titulação individual**, garantindo o empoderamento do agricultor familiar e o desenvolvimento da produção agropecuária. O Decreto parece direcionado à **"coletivização de áreas"** e à **"terceirização da reforma agrária"** para movimentos sociais específicos, em detrimento do agricultor familiar, que é o verdadeiro destinatário do Programa. Por fim, o Decreto limita a titulação definitiva à implementação de "projetos ambientalmente diferenciados", criando uma condicionante ao direito à terra, a titulação deve ser plena e incondicional, permitindo ao assentado a autonomia na gestão de sua propriedade e na escolha de suas práticas agrícolas

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **20**

CD PL 2942/2019 (Nº Anterior: PLS 458/2018) - (PRIORIDADE)
Autor(a): **José Serra**
Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), para estabelecer que informações obtidas em estudos de impacto ambiental anteriores poderão ser aproveitadas no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região.
Despachos: CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Kim Kataguiri (UNIÃO/SP)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
A proposta busca permitir que os dados obtidos em estudos de impacto ambiental **(EIA/RIMA)** possam ser **reutilizados para o licenciamento** de outros empreendimentos na mesma região. É considerado positivo e eficiente porque evita que empreendedores tenham que coletar dados primários para áreas que já foram amplamente estudadas. O uso desses dados economiza tempo e dinheiro, além de reduzir os impactos que novos estudos causariam, como a coleta de fauna para análise. O substitutivo apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), e agora recomendado a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), introduz melhorias, como: **1**. O empreendedor deve solicitar ao órgão licenciador o uso dessas informações, o que evita sobrecarregar ao órgão ambiental; **2.** A utilização dos dados dos estudos de impacto ambiental não impede o uso de outros dados secundários, como pesquisas científicas disponíveis; **3.** O reaproveitamento dos dados deve ser limitado à mesma região do empreendimento e deve considerar a similaridade na metodologia de coleta, o esforço amostral e a época em que os dados foram levantados. Essas mudanças tornam o processo de licenciamento ambiental mais ágil e eficiente, sem comprometer a qualidade dos estudos.

Resultado:
Não deliberado.

Ordem: **21**

CD PL 4432/2023 - (ORDINARIA)
Autor(a): **Rodolfo Nogueira (PL/MS)**
Dispões sobre a criação do Cadastro de Invasores de Propriedades e da outras previdências.
Despachos: CSPCCO -> CCJC
Atual Relator(a): Cabo Gilberto Silva (PL/PB)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Cabo Gilberto Silva (PL-PB), pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, na forma do Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA
ARGUMENTAÇÃO
Mediante o cadastro será possível verificar pessoas que têm um histórico nas invasões de terras, permitindo às autoridades identificar padrões de comportamento e implementar eventualmente medidas preventivas para evitar futuras invasões. Ao tornar não apenas a repressão, mas a prevenção às infrações legais mais eficiente, o cadastro também irá contribuir para a segurança das propriedades.

Resultado:
Não deliberado.

11/12/2024 – quarta-feira











12/12/2024 – quinta-feira

09:00 **CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 01 **Status** Encerrada (Termo)

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **2**

CD PLP 29/2022 – (PRIORIDADE)
Autor(a): **Caroline de Toni (PL/SC)**
Dispõe sobre a contagem de prazo para pagamento de tributos
Despachos: CFT -> **CCJC** -> PLEN
Atual Relator(a): Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Projeto de Lei Complementar nº 63/2023, apensado, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, com subemenda de redação.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
As regras gerais do Código Tributário Nacional relacionadas à contagem de prazos para pagamento de tributos foram modificadas para assegurar que, se a **data final** para o **pagamento de um tributo cair em um dia não útil**, o prazo seja automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Esta mudança visa adaptar os prazos de pagamento já existentes na legislação, evitando práticas que antecipem o vencimento para um dia útil anterior, o que pode prejudicar a programação de pagamento e o fluxo de caixa dos contribuintes. Além disso, o conceito de dia não útil é ampliado para incluir qualquer data em que haja feriado, seja federal, estadual ou municipal.

Ordem: **4**

CD PL 1367/2022 (Nº Anterior: PL 6098/2022) – (ORDINARIA)
Autor(a): **Laércio (PP/SE)**
Dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências.
Despachos: CAPADR -> CSAUDE -> CSAUDE -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Juarez Costa (MDB/MT)

Parecer
Parecer à(s) Emenda(s) / ao Substitutivo do Senado Federal proferido pelo Relator, Dep. Juarez Costa (MDB-MT), pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que conclui pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das Emendas n° 1, 2, 3, com subemenda de redação, e 4 do Senado Federal.

ORIENTAÇÃO FPA
MONITORAR

Ordem: **7**

CD PL 2658/2022 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Célio Studart (PSD/CE)**
Proíbe a marcação a ferro candente em animais de produção.
Despachos: CAPADR -> CCJC -> PLEN
Atual Relator(a): Coronel Fernanda (PL/MT)

Parecer
Parecer da Relatora, Dep. Coronel Fernanda (PL-MT), pela inconstitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DA RELATORA
ARGUMENTAÇÃO
A marcação a ferro candente é um **método tradicional** que auxilia na identificação do proprietário, da raça do animal e no manejo de práticas importantes, como a **vacinação contra a brucelose**. Embora existam outros métodos, como brincos ou tatuagens, estes podem apresentar problemas, como perdas ou erros de leitura. A marcação a ferro candente, por sua vez, destaca-se por ser um método eficiente e seguro, com baixo custo de implementação, fácil visualização tanto a curta quanto a longa distância, e sem risco de extravio ou dificuldade de leitura. Posicionamo-nos contrariamente à proibição desse método, pois ela **inviabilizaria práticas tradicionais** da pecuária brasileira, **aumentando os custos** de produção. Entendemos que **cabe ao produtor a escolha do método** de identificação que melhor se adapte à sua realidade e às exigências do mercado que ele atende.

Ordem: **10**

CD PL 1242/2022 (Nº Anterior: PLS 403/2018) – (PRIORIDADE)
Autor(a): **Paulo Paim**
Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para estabelecer o direito a preferência na concessão de férias ao trabalhador com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência.
Despachos: CPD -> CTRAB -> **CCJC**
Atual Relator(a): Duarte Jr. (PSB/MA)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Duarte Jr. (PSB-MA), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, dos Projetos de Lei nºs 784/2022, 1236/2019 e 4594/2020, com emenda, apensados e do Substitutivo da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

ORIENTAÇÃO FPA
MONITORAR

Ordem: **16**

CD PL 8055/2017 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)**
Cria o Dia Nacional do Protetor de Animais.
Despachos: CMADS -> CCJC
Atual Relator(a): Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Ricardo Ayres (REPUBLIC-TO), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

ORIENTAÇÃO FPA
MONITORAR

09:30 **CPOVOS – Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais**

Seminário

Local Anexo II, Plenário 12 **Status** Cancelada

Objetivo

Seminário para debater novas medidas do governo Lula para agricultura familiar, populações tradicionais, pescadores artesanais e assentados de reforma agrária e meio ambiente. Req. 62/2024 CPOVOS, de autoria dos deputados Airton Faleiro e João Daniel, subscrito pela Dep. Dilvanda Faro. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familia Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima Ministério da Fazenda Ministério da Pesca e Aquicultura Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO SÍLVIO ISOPPO PORTO – presença confirmada Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG Conselho Nacional de Saúde – CNS MARCELO APEL Conselho Pastoral dos Pescadores e Pescadoras – CPP Nacional

10:00 **CICS – Comissão de Indústria, Comércio e Serviços**

Reunião Deliberativa

Local Anexo II, Plenário 05 **Status** Cancelada

Objetivo

Discussão e votação de propostas legislativas

Proposições em pauta

Ordem: **3**

CD PL 3757/2020 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Hugo Leal (PSD/RJ)**
Dispõe sobre a atividade de operação logística, sobre a emissão de títulos por empresas de armazéns gerais e dá outras providências.
Despachos: CVT -> CDE -> CICS -> CCJC
Atual Relator(a): Lucas Ramos (PSB/PE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Lucas Ramos (PSB-PE), pela aprovação deste, e do Substitutivo adotado pela CDE, com subemendas, e pela rejeição da Emenda 1/2024 da CICS, e do Substitutivo adotado pela CVT.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
O principal objetivo do PL é reconhecer a figura do operador logístico, uma vez que essa figura, atualmente, não está prevista em nenhuma norma legal ou administrativa, o que traz uma certa insegurança jurídica ao setor. Portanto, o bojo do projeto regulamenta a atividade de operador logístico no Brasil, ramo empresarial que oferece serviços integrados de transporte, armazenagem e gestão de estoques de mercadorias para os setores industrial, comercial e agropecuário. Além disso, em linhas gerais, as novas disposições previstas no Projeto desburocratizam diversos aspectos a respeito das questões relativas às empresas de armazenagem no Brasil.

Ordem: **5**

CD PL 2154/2024 – (ORDINARIA)
Autor(a): **Sargento Portugal (PODE/RJ)**
Dispõe sobre a presença de médico veterinário nos estabelecimentos comercias que comercializem medicamentos veterinários e defensivos agrícolas que especifica.
Despachos: CICS -> CSAUDE -> CCJC
Atual Relator(a): Luiz Gastão (PSD/CE)

Parecer
Parecer do Relator, Dep. Luiz Gastão (PSD-CE), pela rejeição.

ORIENTAÇÃO FPA
FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR
ARGUMENTAÇÃO
As estatísticas mostram que preponderantemente o microempreendedor individual (MEI) movimenta a economia do setor de *pet shop*, portanto, considerar a imposição legal na contratação de médico veterinário (que possui alto custo), poderia inviabilizar grande parte desses pequenos negócios e, por consequência, deixaria desempregado a maior parte dos trabalhadores que atuam no setor (formação de nível médio). Os altos custos que são impostos aos pequenos comerciantes não são justificados pelo benefício que este PL traz, de mera consulta e orientação que o veterinário faria ao cliente da loja.

10:09 **CME – Comissão de Minas e Energia**

Audiência Pública

Local Anexo II, Plenário 14 **Status** Encerrada

Objetivo

Matriz Energética Ideal para o Brasil até 2050 Em atendimento ao Requerimento nº 77/2024, de autoria do Dep. General Pazuello. Convidados: 1. Representante do Ministério de Minas e Energia – MME; 2. Adalberto Maluf, Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA; (CONFIRMADO) 3. Ludimila Lima, Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; (CONFIRMADA) 4. Raphael Neves Moura, Superintendente de Tecnologia e Meio Ambiente (STM). da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; (CONFIRMADO) 5. Isabella Sene, especialista Técnico e Regulatório da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica – ABSOLAR; (CONFIRMADO) 6.Renata Menescal, Diretora de Assuntos Jurídicos e Regulatórios da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – ABRAGEL; (CONFIRMADA) 7. Marco Aurélio Vieira, Diretor Executivo do Instituto de Petróleo, Gás e Energia – IPEGEN; (CONFIRMADO) 8. Anton Schwyter, Representante da Coalizão Energia Limpa; (CONFIRMADO) 9. Zilda Costa, Vice-presidente da Associação Brasileira de Geração Distribuída -ABGD; (CONFIRMADA) 10. Celso Cunha, Presidente da Associação Brasileira para Desenvolvimento de Atividades Nucleares – ABDAN; (CONFIRMADO) 11. Celso Mattos, Presidente do Sindirepa/RJ e Vice-Presidente da Firjan/RJ; 12. Evaristo Pinheiro, Diretor Presidente do Refina Brasil; (CONFIRMADO) 13.Paulo César Magalhães, Assessor Técnico da Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia – ABRAGE; (CONFIRMADO) 14. Alessandra Torres, Presidente da Associação Brasileira de PCHs e CGHs – ABRAPCH; (CONFIRMADA) 15. Professor José Marangon, conselheiro do Instituto Nacional de Energia Limpa – INEL; (CONFIRMADO) 16. Marcello Cabral, Representante da Associação Brasileira de Energia Eólica e outras tecnologias – ABEEOLICA. (CONFIRMADO)